Pág. 1 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 8/2015 - TCDF

Brasília-DF, 21 de maio de 2015.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de câmeras fotográficas digitais e de acessórios, conforme disposto nos itens 3.1 e 9.3 do Anexo I (Termo de Referência), para o Tribunal de Contas do Distrito Federal. É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 8/2015.

- 2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.
- 3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:
  - a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3225-1283, ou para o e-mail <u>selic@tc.df.gov.br</u>, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias uteis, após o encerramento da cotação;
  - b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
  - c) conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
  - d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
    - d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

Pág. 2 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

- d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
  - I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF
  - II. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - III. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- d.4) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
- d.5) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- d.6) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 3.1. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 3.d.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet
- 4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
- 5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.



Pág. 3 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

6. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314.2742 ou fax 3314-2254, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira Serviço de Licitação Chefe



Pág. 4 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

# COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 8/2015 - TCDF

ANEXO I					
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
PROJETO	D BÁSICO N.º / 2015				
Compra de câmeras fotográficas digitais e de acessórios para utilização nos setores demandantes do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme especificações e qualificações apresentadas, mediante sistema de Cotação Eletrônica.					
PROCESSO	13382/2015				
ESTIMATIVA	R\$ 2.127,00				
FORMA	IMEDIATA E INTEGRAL				
TIPO	COTAÇÃO ELETRÔNICA				
RESPONSÁVEIS PELO PROJETO	BÁSICO:				
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:					
Oswaldo Junqueira Vaz Júnior	<b>TELEFONE</b> : (61) 3314-2871				
Rafael Couto Cabral	<b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br				
Rodrigo Azevedo					
EQUIPE TÉCNICA:	TELEFONE: (61) 3314-2642 / (61) 3314-2198				
Adriana Cuoco Portugal /	EMAIL: adriana@tc.df.gov.br / agnaldo@tc.df.gov.br				
Agnaldo Moreira Marques					

Pág. 5 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) Contratação de empresa para fornecimento de câmeras fotográficas digitais e acessórios para utilização por diversas áreas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) no desempenho da atividade de controle externo, mediante Cotação Eletrônica.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

## 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Contratação para fornecimento de câmeras fotográficas digitais e acessórios para utilização de diversas unidades orgânicas do TCDF, com objetivo de registrar imagens e realizar vídeos, com a qualidade adequada, que serão utilizados nas atividades de controle externo do tribunal.

## 2.2. MOTIVAÇÃO

### 2.2.1. Razões de direito:

- 2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 43, inciso I do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é da competência das Secretarias de Controle Externo as seguintes atividades:
  - 2.2.1.1.1. exercício da auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão de dinheiros, bens e valores.
- 2.2.1.2. Ainda, Nos termos do art. 2º da Portaria nº 76/1997, com redação dada pela Portaria nº 45/2010, ao Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia competem as seguintes atividades, entre outras:
  - 2.2.1.2.1. planejar, coordenar e controlar as fiscalizações relativas a sua área de especialização; e realizar pesquisas e desenvolver métodos, técnicas e procedimentos de fiscalização, juntamente com o Comitê de Atualização de Procedimentos de Fiscalização

### 2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Registro de imagens e vídeos, com qualidade adequada, inclusive, em alguns casos, junto com a localização geográfica via GPS, para constar como

Pág. 6 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

prova documental em processos de controle externo e outros fins relacionados.

- 2.2.2.2. Realização de pesquisas e estudos relacionados à área de atuação da unidade por meio da análise de imagens e vídeos de objetos de auditoria.
- 2.2.2.3. Visualização de objetos com maior grau de detalhe e nitidez, quando a visualização a olho nu não é adequada ou o local onde o objeto se encontra não pode ser acessado a uma distância razoável.
- 2.2.2.4. Possibilidade de armazenamento, cópia, tratamento, edição, impressão das imagens e dos vídeos registrados por meio de sistemas informatizados padrões de mercado.
- 2.2.2.5. Necessidade de equipamento portátil para utilização por pessoa comum, sem capacitação específica em fotografia, e que possua recursos de configuração automática (autofoco, estabilizador de imagem, etc).

### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 2.3.1. Fotos e vídeos registrados com a qualidade e a disponibilidade adequada para utilização como provas documentais em processos de controle externo e para realização de estudos e pesquisas pertinentes.
- 2.3.2. Otimização dos trabalhos da equipe técnica por meio da facilidade de utilização e dos recursos disponíveis no equipamento, com o consequente aumento da produtividade da unidade.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

## 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os itens a serem adquiridos pelo TCDF observarão as quantidades e os preços máximos previstos neste Instrumento, bem como as seguintes especificações:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	Unid.	1	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA.  Sensor CMOS 16 mp ou mais; Zoom óptico de 30x ou mais; Mídia de armazenamento: SD, SDHC ou SDXC; Estabilizador óptico, flash embutido; Tela TFT LCD de 3.0" ou mais;	
			<ul><li>Conectividade: USB 2.0 ou superior, HDMI, Wi-Fi;</li></ul>	

Pág. 7 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
			Georeferenciamento integrado (GPS embutido);
			<ul> <li>Gravação de vídeos FullHD 1920x1080:30fps com áudio;</li> </ul>
			<ul> <li>Suporte aos sistemas NTSC e PAL;</li> </ul>
			<ul> <li>Alimentação: bateria de íons de lítio removível;</li> </ul>
			<ul> <li>Acessórios integrantes: cartão de memória SD 32gb classe 10, carregador bivolt, bateria extra com capacidade igual ou superior àquela fornecida com o equipamento, cabo de alimentação, cabo para conexão USB, drivers, manuais em português e bolsa protetora com alça compatível;</li> </ul>
			CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA.
		3	■ Sensor CMOS 20 mp ou mais;
			<ul> <li>Zoom óptico de 8x ou mais e zoom digital de 32x ou mais;</li> </ul>
			Mídia de armazenamento: SD, SDHC ou SDXC;
			■ Estabilizador óptico, foto panorâmica 360º, flash embutido;
			■ Tela TFT LCD de 2.7 polegadas ou mais;
01	Unid.		Conectividade: USB 2.0 ou superior;
			<ul> <li>Gravação de vídeos HD 1280x720:30fps, com áudio;</li> </ul>
			Cor: preta ou prata;
			<ul> <li>Alimentação: bateria de íons de lítio removível;</li> </ul>
			<ul> <li>Acessórios integrantes: cartão de memória SD 32gb classe 10, carregador bivolt, bateria extra com capacidade igual ou superior àquela fornecida com o equipamento, cabo de alimentação, cabo para conexão USB, cordão de mão, drivers, manuais em português e bolsa protetora com alça compatível;</li> </ul>

3.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e deverão ser previamente testados e aprovados pela fiscalização do contrato.

### 4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

### 4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 3 (três).
- 4.1.2. A entrega dos produtos dar-se-á de forma integral.
- 4.1.3. Os produtos serão fornecidos de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

Pág. 8 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:

- 4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.2. O prazo de que trata o item 4.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.
- 4.2.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento, sem anuência prévia do CONTRATANTE.
- 4.2.4. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, este instrumento, o Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do da Nota de Empenho, que substituirá o Contrato.

### 4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Material, sito na Praça do Buriti, segundo andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2247, fax (61) 3314-2267, no prazo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 12h00 às 19h00.

### 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

- 5.1.1. Para a execução do instrumento do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento do material e a gestão dos recursos humanos necessários.
- 5.1.2. O fornecimento dos produtos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
  - a) Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato: é o servidor ou a comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

Pág. 9 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

b) **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:

### 5.2. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 5.2.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos à licitante.
- 5.2.3. Receber e testar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.
- 5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital.

### 5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF;
- 5.3.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e à quantidade indicativa na Nota de Empenho.
- 5.3.3. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.
- 5.3.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.
- 5.3.5. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.3.6. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.
- 5.3.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte das câmeras.
- 5.3.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas

Pág. 10 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

- 5.3.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 5.3.10. Designar, um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução da contratação.

## 5.4. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços, objeto deste instrumento, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à Contratada livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.
- 5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
  - 5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
  - 5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.
- 5.4.4. O produto rejeitado deverá ser substituído imediatamente, arcando a CONTRATADA com quaisquer dos ônus decorrentes do fato.
- 5.4.5. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Pág. 11 de 21

TCDF - DLMP/SELIC Proc. 13382/2015

Stella

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES 5.5.

5.5.1. O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2015, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, para prorrogação do prazo de entrega, deverão ser mantidas as demais cláusulas do instrumento de contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias úteis de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.
- 5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Instrumento.
- 5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas neste instrumento.
- 5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 5.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

Pág. 12 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

Os equipamentos ofertados devem contar com garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses e dispor de assistência técnica no Brasil autorizada pelo fabricante do equipamento, preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

### 5.8. **DO PAGAMENTO**

- 5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- 5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.
- 5.8.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.
- 5.8.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas. Também será verificada a existência de eventuais punições administrativas por meio dos portais de transparência do Governo Federal e do DF.
- 5.8.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça

Pág. 13 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

- 5.8.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.8.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.8.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 5.8.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF.

### 5.9. **DO REAJUSTE**

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irreajustável.

### 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
- 5.11.2.O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

Pág. 14 de 21

TCDF - DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

## **ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de R\$ 2.127,00 (dois mil, cento e vinte e sete reais) para a aquisição de 04 (quatro) câmeras fotográficas digitais, conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 7.2. O Serviço de Orçamento do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.
- 8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.
- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os 8.5.

Pág. 15 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

- 8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.
- 9.1.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de produto comum e o preço dentro do valor está nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, por possuírem valor enquadrado dentro desse limite, podendo ser contratado por Cotação Eletrônica.
- 9.1.3. No preço cotado deverá ser incluído todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

Pág. 16 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

## 9.2. HABILITAÇÃO

**9.2.1.** A habilitação parcial dos licitantes será verificada por meio do SICAF.

### 9.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

- 9.3.1. A CONTRATADA será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.
- 9.3.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:
  - 9.3.2.1. Proposta técnica;
  - 9.3.2.2. Folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;
  - 9.3.2.3. Informações obtidas no site do fabricante na Internet;
  - 9.3.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante.
- 9.3.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em <u>primeiro lugar</u>, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante; em <u>segundo lugar</u>, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em <u>terceiro lugar</u>, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.
- 9.3.4. Será rejeitado o objeto proposto que:
  - 9.3.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
  - 9.3.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do CONTRATANTE:
  - 9.3.4.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado.

### 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:
  - 10.1.1. Lei nº 8.666/1993;
  - 10.1.2. Lei nº 10.520/2002:
  - 10.1.3. Resolução TCDF nº 273/2014;
  - 10.1.4. Decreto Federal nº 5.450/2005;
  - 10.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; e

Pág. 17 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

10.1.6. Lei Distrital nº 5.319/2014.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 8/2015-TCDF:
  - disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 8/2015
- 11.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.
- 11.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 11.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 11.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado na Secretaria de Auditoria (SEAUD) do TCDF, localizado no 7º andar do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314 2642.

### **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Pág. 18 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

# ANEXO II ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT (MENOR) R\$	VLR TOTAL R\$
1	Un.	1	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA.  Sensor CMOS de 16 megapixels ou mais;  Zoom óptico de 30x ou mais;  Mídia de armazenamento: SD, SDHC ou SDXC;  Estabilizador óptico;  Flash embutido;  Tela TFT LCD de 3.0 polegadas ou mais;  Conectividade: USB 2.0 ou superior, HDMI, Wi-Fi;  Georeferenciamento integrado (GPS integrado);  Suporte à gravação de vídeos com áudio;  Resolução mínima de vídeos FullHD 1920x1080:30fps;  Suporte aos formatos de vídeos NTSC e PAL;  Alimentação: bateria de íons de lítio removível;  Acessórios integrantes: cartão de memória SD 32gb classe 10, carregador bivolt, bateria extra com capacidade igual ou superior àquela fornecida com o equipamento, cabo de alimentação, cabo para conexão USB, drivers, manuais em português e bolsa protetora com alça compatível;	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
2	Un.	3	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA.  Sensor CMOS de 20 megapixels ou mais; Zoom óptico de 8x ou mais; Zoom digital de 32x ou mais; Mídia de armazenamento: SD, SDHC ou SDXC; Estabilizador óptico; Recurso de foto panorâmica 360°; Flash embutido; Tela TFT LCD de 2.7 polegadas ou mais; Conectividade: USB 2.0 ou superior, Wi-Fi; Suporte à gravação de vídeos com áudio; Resolução mínima de vídeos HD 1280x720:30fps; Cor: preta ou prata; Alimentação: bateria de íons de lítio removível;	R\$ 299,00	R\$ 897,00



Pág. 19 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT (MENOR) R\$	VLR TOTAL R\$
			Acessórios integrantes: cartão de memória SD 32gb classe 10, carregador bivolt, bateria extra com capacidade igual ou superior àquela fornecida com o equipamento, cabo de alimentação, cabo para conexão USB, cordão de mão, drivers, manuais em português e bolsa protetora com alça compatível;		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.127,00	

Pág. 20 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

# ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DA LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E DE ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	<ul> <li>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA.</li> <li>Sensor CMOS de 16 megapixels ou mais;</li> <li>Zoom óptico de 30x ou mais;</li> <li>Mídia de armazenamento: SD, SDHC ou SDXC;</li> <li>Estabilizador óptico;</li> <li>Flash embutido;</li> <li>Tela TFT LCD de 3.0 polegadas ou mais;</li> <li>Conectividade: USB 2.0 ou superior, HDMI, Wi-Fi;</li> <li>Georeferenciamento integrado (GPS integrado);</li> <li>Suporte à gravação de vídeos com áudio;</li> <li>Resolução mínima de vídeos FullHD 1920x1080:30fps;</li> <li>Suporte aos formatos de vídeos NTSC e PAL;</li> <li>Alimentação: bateria de íons de lítio removível;</li> <li>Acessórios integrantes: cartão de memória SD 32gb classe 10, carregador bivolt, bateria extra com capacidade igual ou superior àquela fornecida com o equipamento, cabo de alimentação, cabo para conexão USB, drivers, manuais em português e bolsa protetora com alça compatível;</li> </ul>		und	(*)	(*)
2	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA.  Sensor CMOS de 20 megapixels ou mais; Zoom óptico de 8x ou mais; Mídia de 32x ou mais; Mídia de armazenamento: SD, SDHC ou SDXC; Estabilizador óptico; Recurso de foto panorâmica 360°; Flash embutido; Tela TFT LCD de 2.7 polegadas ou mais; Conectividade: USB 2.0 ou superior, Wi-Fi; Suporte à gravação de vídeos com áudio; Resolução mínima de vídeos HD 1280x720:30fps; Cor: preta ou prata; Alimentação: bateria de íons de lítio removível;	3	und	(*)	(*)



Pág. 21 de 21

TCDF – DLMP/SELIC Proc. 13382/2015 Stella

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
	<ul> <li>Acessórios integrantes: cartão de memória SD 32gb classe 10, carregador bivolt, bateria extra com capacidade igual ou superior àquela fornecida com o equipamento, cabo de alimentação, cabo para conexão USB, cordão de mão, drivers, manuais em português e bolsa protetora com alça compatível;</li> </ul>				
TOTAL GERAL					

<sup>(\*)</sup> Valor Total do Item a ser lançado no sistema do ComprasGovernamentais.

Prazo de entrega: 30(trinta) dias, após a entrega da Nota de Empenho.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaração:** A (NOME DA LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço: Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: